

RESOLUÇÃO DA DIREÇÃO Nº 008/2016

Estabelece regras e condições para a concessão de "Bolsas de Estudo", para os alunos(as) matriculados(as) nos Processos Seletivos (vestibulares) a partir do 2º Semestre Letivo de 2016 (2016/2) do Curso de Graduação em Gestão Hospitalar - Tecnólogo e define regras e prazo de transição dos atuais alunos matriculados para o novo regime de concessão.

A Direção da FaSaúde - Faculdade de Tecnologia em Saúde, mantida pelo IAHCS, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto do IAHCS, Regimento da Faculdade e no sistema normativo interno,

CONSIDERANDO a diversidade de bolsas, propiciadas ao corpo discente da Faculdade, seja através dos programas por ela instituídos, seja em decorrência de compromissos contratuais e obrigações legais por ela assumidos;

CONSIDERANDO que as bolsas são propiciadas e utilizáveis para cobrir encargos educacionais referentes a disciplinas e atividades;

CONSIDERANDO a importância de compatibilizar a capacidade econômico-financeira da Faculdade com uma distribuição mais equitativa dos benefícios,

CONSIDERANDO a necessidade do setor da saúde em promover a qualificação dos profissionais que tencionam ingressar nos estabelecimentos de saúde, além daqueles que já fazem parte do sistema;

RESOLVE:

DA BOLSA FEHOSUL

Art. 1º. - Para os fins específicos definidos na presente Resolução, a Faculdade define a "Bolsa FEHOSUL" destinada para os alunos egressos a partir do Curso de Graduação de Gestão Hospitalar - Tecnólogo - Processo

Seletivo do 2º Semestre Letivo de 2016 (2016/2), como benefício decorrente de compromisso contratual com a FEHOSUL - Federação dos Hospitais e Estabelecimentos de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º. - A "Bolsa FEHOSUL" será concedida ao candidato, no montante de 50% do valor da mensalidade, que atender aos requisitos de ingresso na Faculdade e, cumulativamente:

a) Matricular-se em pelo menos 12 créditos por semestre (3 disciplinas); e

b) Candidato manter-se regularmente adimplente com sua mensalidade durante o semestre.

DA DURAÇÃO, ACUMULAÇÃO DE BOLSAS E DOS FINANCIAMENTOS DE ESTUDOS

Art. 7º. - As bolsas concedidas pela Faculdade serão concedidas, renovadas, modificadas ou canceladas semestralmente, fazendo-se valer no momento da respectiva matrícula ou rematrícula semestral.

Parágrafo único: a concessão de bolsa em determinado semestre é uma deliberação da Faculdade e/ou de seus parceiros. Portanto, poderá ser cancelada no semestre seguinte, mediante comunicação aos bolsistas em até 30 dias antes do início do próximo processo de rematrícula semestral.

Art. 8º. - É vedada a acumulação de quaisquer bolsas para o mesmo semestre ou período letivo. Caso o candidato atenda o critério de mais de uma bolsa, deverá escolher apenas uma delas;

Parágrafo único: na eventualidade de existir programa que tiver como objetivo fomentar o ingresso de novos alunos através de indicação, esse programa poderá ser cumulado com as bolsas vigentes à época da indicação, respeitados os termos do seu regulamento específico.

Art. 9º. - É vedada a acumulação de diferentes financiamentos de estudos com "Bolsas de Estudo", para o mesmo semestre ou período letivo.

REGRAS E PRAZO DE TRANSIÇÃO DAS BOLSAS VIGENTES

Art. 10. – Aos atuais alunos regularmente matriculados no Curso de Graduação de Gestão Hospitalar – Tecnólogo há um prazo até o dia 31 de agosto de 2016 para requerer, por escrito, à Secretaria Acadêmica, a opção de migrar para as condições ofertadas na presente resolução, ou seja, a concessão de 50% a título de bolsa de estudo.

Parágrafo único: o desconto de 50% por cento passa a valer desde a mensalidade de julho de 2016, inclusive. Caso o aluno opte pela migração dentro do prazo e após ter efetuado o pagamento da mensalidade de julho, terá direito ao ressarcimento da diferença na mensalidade de agosto.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. - Compete à Diretoria Administrativa promover a adequação às disposições da presente Resolução, de requisitos, normas, procedimentos, documentos e material de divulgação, referentes a bolsas e benefícios sob sua jurisdição administrativa e orientar os respectivos gestores e coordenadores sobre a sua aplicação, bem como promover a sua divulgação ao corpo discente, docente e técnico-administrativo.

Art. 12. - O acordo celebrado pela Faculdade com a FEHOSUL possui duração de um (01) semestre, com cláusula que permite deliberação dos atos elencados no art. 7º a qualquer tempo.

Art. 13. - A presente Resolução entra em vigor a partir desta data, com vigência específica para os alunos(as) matriculados(as) nos Processos Seletivos (vestibulares) a partir do 2º Semestre Eletivo 2016 (2016/2) do Curso de Graduação em Gestão Hospitalar – Tecnólogo, bem como aqueles alunos regularmente matriculados e que optaram por migrar para as atuais condições até o dia 31 de agosto de 2016.

Porto Alegre, 05 de agosto de 2016.



Andre Allgayer

Vice-Diretor

ANEXO ÚNICO

RESUMO DOS REQUISITOS PARA AS BOLSAS

Bolsa	Nome	Requisitos cumulativos para concessão e/ou manutenção da bolsa para a graduação
50%	Bolsa FEHOSUL	1) Matricular-se em 12 créditos por semestre (3 disciplinas); 2) candidato mantenha-se regularmente adimplente com sua mensalidade durante o semestre.

* A validade do programa de bolsas é semestral. A cada semestre as bolsas concedidas poderão ser renovadas, modificadas ou canceladas semestralmente, passando a valer no momento da matrícula ou rematrícula. É vedada a acumulação de bolsas e/ou programas de financiamento.

* As bolsas de estudo são válidas apenas para o curso de graduação Tecnólogo em Gestão Hospitalar. Não são válidas para os cursos de pós-graduação.

